ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1415

de 03 de fevereiro de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR ESPAÇOS NO GINÁSIO DE ESPORTES PARA PUBLICAÇÃO DE PROPAGANDA

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar espaços no Centro Esportivo Mário da Silva Collares para publicação de propaganda de empresas.

Art. 2º - A atribuição de locação dos espaços poderá ser repassada ao Conselho Municipal de Desportos.

Art. 3º - Os valores dos espaços serão determinados pelo Conselho Municipal de Desportos em conformidade com o Executivo Municipal.

Art. 4º - O período de locação será por um ano.

Art. 5º - Os recursos arrecadados serão investidos em sua totalidade no próprio Ginásio de Esportes.

Art. 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de fevereiro de 2000

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANE IGNÁCIO LIMA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 03/02/2000 A 18/02/2000
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL